



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Coordenação de Políticas para Mulheres

Rua Libero Badaró, 119, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 11-2833-4150

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6074.2026/0007947-2

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de locação de Totem Digital de 32 polegadas, incluindo os subitens/serviços que seguem:

1.2. Disponibilização de totem reserva para troca imediata, se necessário.

1.2.1. Impressão de arte a ser definida pela contratante.

1.2.2. Envelopamento/adesivagem total dos totens - equipamento principal e reserva - (frente, verso e base).

1.2.3. Disponibilização de suporte técnico presencial durante o evento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Entre os dias 6 e 8 de novembro de 2026 será realizado no Autódromo de Interlagos o Grande Prêmio de São Paulo de Fórmula 1 2026.

2.2. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) participará do evento divulgando o Protocolo Não se Cale, identificando situações de risco à segurança dos diferentes públicos, combatendo violências de gênero, étnico-raciais, LGBTI+ e demais populações vulneráveis, como crianças e adolescentes, além de garantir os devidos cuidados e medidas de acolhimento no caso de vítima.

2.3. Este protocolo faz parte de uma série de medidas de combate à violência sexual em bares, baladas e outros locais de lazer na cidade de São Paulo, estabelecidas pela Lei "Não se Cale" (Nº 17.951/2023), que tem como objetivo prevenir, combater e acolher as vítimas com o apoio direto dos estabelecimentos, buscando proporcionar um ambiente seguro e responsável.

2.4. Nesta 21ª etapa da temporada, além de todos os recursos geralmente utilizados, como um marco de inovação e tecnologia e para melhor atender o público alvo, esta secretaria fará uso de totem como ferramenta de orientação e comunicação.

2.5. Desta forma, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de locação de Totem Digital de 32 polegadas adesivado pela contratada, incluindo a disponibilização de suporte técnico presencial durante o evento e equipamento reserva.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O Totem digital de 32 polegadas bem como sua reserva ora locados deverão ser entregues à contratante contendo embalagem original capaz de protegê-lo de eventuais danos durante o transporte e devidamente identificado com etiqueta.

3.2. O Totem digital de 32 polegadas bem como sua reserva ora locados deverão estar aptos para serem programados por CPI por meio de software próprio desta secretaria.

4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

4.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

4.3. Definir arte para envelopamento do totem principal e reserva;

4.4. Desenvolver o conteúdo e alimentar o sistema do totem com software próprio;

4.5. Garantir a integridade do equipamento;

4.6. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

4.7. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

4.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima do presente contrato;

4.10. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas;

4.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

4.12. Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela contratada, para fins de pagamento.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO I, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

5.2. Apresentar proposta de preço de acordo com o Termo de Referência, contendo custo unitário e valor total, validade, dados bancários e demais dados a ser definido pela Divisão de Compras.

5.3. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO I, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

5.4. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

5.5. Garantir total qualidade dos serviços contratados;

- 5.6. Fornecer todos os itens objeto do presente contrato, obedecendo as especificações descritas no ANEXO I que é parte integrante do presente ajuste;
- 5.7. Disponibilizar suporte técnico presencial durante o evento que será realizado no Atódromo de Interlagos entre os dias 06/11 a 08/11;
- 5.8. Disponibilizar equipamento reserva
- 5.9. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente;
- 5.10. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 5.11. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 90010/2024, doc. SEI 097776135;
- 5.12. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O contrato terá duração de 04 (quatro) dias, de 05/11/2026 a 08/11/2026.

7. DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO, DATA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS/SUORTE

- 7.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no ANEXO I que é parte integrante do presente Termo de Referência.
- 7.2. O serviço será solicitado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania-SMDHC.
- 7.3. Data, hora e local de entrega do equipamento principal e reserva: Dia 05/11 das 09 às 17h30 na sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, sito a rua Líbero Badaró, 119 - Sé - 11º, São Paulo - SP - CEP 01009-010.
- 7.4. Data, hora e local de disponibilização do suporte técnico: De 06/11 a 08/11 das 7h30 às 16h30 no Autódromo de Interlagos, sito a rua Av. Sen. Teotônio Vilela, 261 - Interlagos - CEP: 04801-010 - São Paulo - SP - Verificar no dia qual será o Portão de acesso.
- 7.5. O objeto locado entregue em desacordo com os ofertados na proposta de preços sujeitarão a Contratada à imediata troca do produto sem prejuízo das penalidades estabelecidas no Contrato a ser firmado.
- 7.6. **Eventuais falhas ou necessidade de suporte relacionados ao sistema operacional e uso do equipamento deverão ser sanadas de imediato pelo técnico da CONTRATADA que ficará à disposição durante o evento, nos dias 06/11 a 08/11.**
- 7.7. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião de cada entrega.
- 7.8. Caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas em uma das cláusulas do presente TR ou de seu Anexo I, o recebimento do item será recusado, sendo que a empresa contratada deverá providenciar, no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas, a depender do dia de entrega**, a sua substituição, visando o atendimento das especificações.
- 7.9. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 3.6 serão indeferidos de pronto.

7.10. A marca do objeto entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Objeto sem identificação poderão ser rejeitados no momento da entrega.

7.11. O transporte, descarregamento do objeto locado ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão- de-obra necessária.

7.12. A retirada e transporte do objeto após término do contrato de locação ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão- de-obra necessária.

8. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em conformidade com a prestação dos serviços, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou fatura e cópia reprográfica da Nota de Empenho.

8.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.2. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada nos termos do artigo 142 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

8.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.2.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

8.2.3. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 9.2.2 acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pró-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

8.2.4. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/10.

8.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal nº 62.100/2022 - Seção IV, durante sua vigência.

9.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9.3. Compete à CONTRATANTE indicar formalmente o(s) fiscal(ais) para o

acompanhamento e controle da execução contratual, de acordo com o artigo 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e Portaria SF nº 170/2020.

9.3.1. Ficam indicadas como fiscais titular e suplente as servidoras: Cristiane Ribeiro de Andrade Silva - RF 954.540.9 e Luiza Beatriz Marques Silva - RF 954.083-1, nesta ordem.

10. DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente ajuste poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

10.2. Dar-se-á rescisão do Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Na rescisão por culpa da Contratada, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 10.1.3. deste ajuste

10.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Além das penalidades previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o art. 156, § 3º, a Contratada estará sujeita às penalidades:

11.1.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços.

11.1.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo 03 (três) anos.

11.1.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.1.4. Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

11.1.5. Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.

11.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

11.4. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

11.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Equipamento TOTEM DIGITAL DE 32 POLEGADAS Tela touch capacitiva multitoque, de 32 polegadas em orientação retrato, resolução Full HD (1080x1920); Sistema operacional atualizado: Android 13 ou superior ou Windows 11; Processador moderno, com 4 GB de RAM (a aplicação roda no navegador); Teclado virtual, sem autocorreção e sem histórico de digitação (teclado físico opcional); Câmera e microfone desativados ou cobertos; Conectividade Wi-Fi com chip 4G de contingência <u>Conexão estável</u> Privacidade e segurança Modo quiosque, com acesso restrito à aplicação Encerramento automático da sessão por inatividade, com limpeza dos dados Película de privacidade na tela Ambiente de instalação <u>Energia dedicada, com nobreak ou bateria;</u> Acessibilidade Altura e ângulo adequados para pessoa cadeirante, alto contraste e botões de bom tamanho Tela posicionada a uma altura ergonômica central de aproximadamente 1,25 m do chão (eixo central da tela) Estrutura Física (chassi) e Gabinete 1 - Base de Sustentação: Base reforçada em aço maciço (espessura de 5 mm a 8 mm) para garantir o centro de gravidade baixo, evitando tombamentos, com rodízios embutidos com travas para transporte. 2 - Resistência Mecânica (IK): Proteção contra impactos mecânicos externos IK10, utilizando aço galvanizado de alta espessura (1,5 mm a 2,5 mm) e vidro laminado/temperado de 6 mm com película de segurança antivandalismo. 3 - Etiqueta de identificação ou o logotipo no gabinete do totem. Equipamento reserva Deverá a contratada disponibilizar equipamento reserva para substituir imediatamente o principal em caso de falha	Unidade	1

	Adesivagem/Envelopamento Deverá a contratada imprimir a arte que será adesivada no totem principal e reserva. A arte será definida pela contratante. Suporte Técnico Presencial Deverá a contratada manter durante todo o evento profissional técnico habilitado para suporte no caso de eventuais dúvidas relacionadas ao uso do equipamento e falhas ou erro sistêmico. Local de Uso do Equipamento Em estrutura interna pronta ou montada para o evento Demais Custos Todos custos e despesas com a presente contratação, incluindo transporte, montagem, desmontagem, M.O. entre outros deverão estar inclusos na Proposta		
--	--	--	--



Maura Rita de Oliveira
Coordenador(a) I

Em 22/10/2026, às 20:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **167530138** e o código CRC **9F15D92F**.

1.

Referência: Processo nº 6074.2026/0007947-2

SEI nº 167530138